

nuel Peres Jorge Prof. Auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do país no período de 4 a 8 de Abril de 2008.

12 de Março de 2008. — A Técnico Superior Principal, *Lídia Soares*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 9057/2008

Por despacho de 7 de Março de 2008, do Presidente Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, Professor catedrático, desta Faculdade, no período de 9 a 13 de Março de 2008.

Doutor Domingos de Carvalho Ferreira, Professor associado, desta Faculdade, no período de 10 a 13 de Março de 2008.

11 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 9058/2008

O reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior Técnico, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo despacho normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do curso de Mestrado em Biotecnologia, registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-30/2008, nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Técnico, confere o grau de mestre em Biotecnologia, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao mestrado em Biotecnologia organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Biotecnologia constam no anexo ao presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior Técnico aprova as normas regulamentares do curso, definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

5.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

6.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto na presente Deliberação e pela natureza do curso.

7.º

Contabilização do serviço docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

8.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo órgão competente do Instituto Superior Técnico.

9.º

Data de entrada em vigor

A presente Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

10.º

Início de funcionamento

O curso de Mestrado em Biotecnologia entra em funcionamento no ano lectivo de 2008/2009.

25 de Fevereiro de 2008. — O Reitor *Fernando Ramôa Ribeiro*.

Anexo ao despacho reitoral n.º 14/UTL/2008

Estrutura curricular e plano de estudos do curso de Mestrado em Biotecnologia

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior Técnico
- 3 — Curso: Biotecnologia
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: Bioengenharia
- 6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 Semestres
- 8 — Opções/ramos:
- 9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Área Científica de Bioengenharia . . .	Bioeng	27	30
Área Científica de Ciências Biológicas.	CBiol	15	12
Competências Transversais	CT	9	
Área Científica de Química-Física, Materiais e Nanociências.	QFMN		6
Área Científica de Síntese, Estrutura Molecular e Análise Química.	SEMAQ		10.5
Área Científica de Metodologia e Tecnologia de Programação.	MTP		6
Área Científica de Tecnologia Mecânica e Gestão Industrial.	TMGI		6
Todas as áreas científicas do IST* . . .	Diss	45	
Total		96	24 (1)

*A Dissertação de Mestrado poderá ser desenvolvida no âmbito de qualquer uma das Áreas Científicas do IST em domínios relacionados com os objectivos do curso.

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessárias para a obtenção do grau ou diploma.

Universidade Técnica de Lisboa

Instituto Superior Técnico

Mestrado em Biotecnologia

Mestre

Biotecnologia

1.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Engenharia Biomolecular e Celular	Bioeng	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Tecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4.5	
Separação e Purificação de Produtos Biológicos	Bioeng	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4.5	
Microbiologia Molecular e Celular	CBiol	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Biotecnologia I.	CBiol	Semestral	84	0	0	42	0	0	0	0	3	
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	126	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Reactores Biológicos	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Tecnologia Alimentar	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Monitorização e Controle de Bioprocessos	Bioeng	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia Computacional	MTP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Medicinal.	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — escolher 6 ECTS.

1.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Engenharia de Células e Tecidos	Bioeng	Semestral	168	42	0	21	0	0	0	0	6	
Genómica Funcional e Bioinformática	CBiol	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	
Laboratórios de Biotecnologia II.	Bioeng	Semestral	168	0	0	84	0	0	0	0	6	
Terapia Génica	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia Estrutural.	CBiol	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Nanotecnologias.	QFMN	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.

Opcional — escolher 12 ECTS.

2.º Ano, 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Projecto de Indústrias Biotecnológicas	CT	Semestral	252	0	0	84	0	0	0	0	9	
Quimiometria	SEMAQ	Semestral	126	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biotecnologia Ambiental	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Reactores Biológicos	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Tecnologia Alimentar	Bioeng	Semestral	168	56	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Monitorização e Controle de Bioprocessos	Bioeng	Semestral	168	28	42	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Biologia Computacional	MTP	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Química Medicinal.	SEMAQ	Semestral	126	42	0	0	0	0	0	0	4.5	Opcional.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações	
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT			
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)	
Empreendedorismo, Inovação e Transferência de Tecnologia.	TMGI	Semestral	168	42	21	0	0	0	0	0	0	6	Opcional.
Projecto em Biotecnologia.	Diss	Semestral	420	0	0	0	0	0	210	0	15		

Opcional — escolher 6 ECTS.

2.º Ano, 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)							(6)	(7)
Dissertação em Biotecnologia*	Diss	Semestral	840	0	0	0	0	0	420	0	30	

*Dissertação de Mestrado — os alunos completarão com os 15 ECTS da unidade curricular de “Projecto em Biotecnologia” e com os 30 ECTS da “Dissertação em Biotecnologia”, 45 ECTS ao todo.

Despacho n.º 9059/2008

O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Agronomia, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do artigo 4.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, e, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, aprova a criação do curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos, registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr- 46/2008, nos termos que se seguem:

1.º

Criação do Curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia conjuntamente com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e com a colaboração do Instituto Superior Técnico, cria o curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos, de acordo com a deliberação do Senado n.º 13/UTL/2007 e em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Agronomia, conjuntamente com a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e com a colaboração do Instituto Superior Técnico confere o grau de mestre em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos, e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

3.º

Funcionamento do curso

1 — A matrícula e inscrição decorrerão no Instituto Superior de Agronomia;

2 — No sentido de assegurar um bom funcionamento do curso de Mestrado em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos será nomeada uma Comissão Científica;

3 — A Comissão Científica será constituída por um número igual de elementos da Faculdade de Ciências e do Instituto Superior de Agronomia;

4 — A nomeação dos vogais da Comissão Científica será realizada pelos respectivos Conselhos Científicos;

5 — A nomeação dos Coordenadores deverá ser realizada pelos Conselhos Científicos do Instituto Superior de Agronomia e da Faculdade de Ciências;

4.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Engenharia de Sistemas Bioenergéticos constam no Anexo ao presente Despacho.

5.º

Classificação Final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pela Comissão Científica.

6.º

Normas Regulamentares do Curso

As normas regulamentares do curso definidas no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março serão aprovadas pela Comissão Científica.

7.º

Regime Geral

As regras de matrícula e inscrição, bem como o regime de faltas, serão os previstos na lei para os cursos de licenciatura, naquilo em que não forem contrariados pelo disposto no presente Despacho e pela natureza do curso.

8.º

Contabilização do Serviço Docente

O serviço docente prestado em cada uma das disciplinas que integram o plano de estudos do curso só é contabilizado para efeitos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 71.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, quando o número de alunos nelas inscrito for igual ou superior a 10.

9.º

Propinas

O montante das propinas e o respectivo regime de pagamento serão fixados anualmente pelo Órgão competente.